

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 038/09, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e e Decreto nº 8473 de 22 de Junho de 2015, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações até o **dia 16 de fevereiro de 2017**, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de fevereiro a julho de 2017.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal¹, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

¹ Verificar a exigência estabelecida no artigo 23, § 4º da Resolução nº. 38 do FNDE.

2.1.9 Certidão negativa de Débito Municipais – CNDT;

2.1.10 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.1.11 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.12 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)²

2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2.5 Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal³ deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 2.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo III, para o exercício letivo 2017, elaborados pela nutricionista do Município.⁴

Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTD	R\$ UNITÁRIO⁵	R\$ TOTAL
1.	Abacate de colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido. Grau médio de maturação	60 kg		
2.	Abóbora pescoço, limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Entrega em kg conforme pedido.	80 kg		
3.	Abobrinha verde limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Entrega em kg conforme pedido.	60 kg		
4.	Alface lisa ou crespa, Unidade, livre de sujidades, de colheita recente.	325 unidades		
5.	Alho, Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem em kg conforme pedido.	15kg		

6.	Amendoim isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	120 pacotes		
7.	Batata doce, limpa, com coloração e tamanhos uniformes, típicas da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Entrega em Kg conforme pedido.	120 kg		
8.	Banana prata, embalagem kg, conforme pedido, grau médio de maturação.	100 kg		
9.	Batata inglesa ou batatinha, Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Tamanho médio. De colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido.	260 kg		
10.	Bergamota comum ou pocan, De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação.	450 kg		
11.	Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	150 kg		
12.	Brócolis em molho. De colheita recente. Grau médio de maturação.	150 unidades		
13.	Bolacha caseira tipo rosca, em embalagem de 500g integras, pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de embalagem e validade, contendo peso e produto. Produzida na semana de entrega com prazo de validade de no máximo 30 dias.	660 pacotes		
14.	Bolacha caseira de mel e melado, em embalagem de 500g integral, pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de embalagem e validade, contendo peso e produto. Produzida na semana de entrega com prazo de validade de no máximo 30 dias.	360 pacotes		
15.	Bolacha de milho, em embalagem de 500g integral, pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de embalagem e validade, contendo peso e produto. Produzida na semana de entrega com prazo de validade de no máximo 30 dias.	380 pacotes		
16.	Bolacha de polvilho, em embalagem de 500g integral, pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de	310 pacotes		

	embalagem e validade, contendo peso e produto. Produzida na semana de entrega com prazo de validade de no máximo 30 dias.			
17.	Bolacha caseira de manteiga, em embalagem de 500g íntegra, pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de embalagem e validade, contendo peso e produto. Produzida na semana de entrega com prazo de validade de no máximo 30 dias.	330 pacotes		
18.	Cebola Polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	250 kg		
19.	Cenoura, Limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	210 kg		
20.	Chuchu verde liso, polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em Kg conforme pedido.	100 kg		
21.	Couve-flor, Unidade. De colheita recente. Grau médio de maturação.	120 unidades		
22.	Couve manteiga. Em molho. Colheita recente. Limpa.	80 molhos		
23.	Espinafre. Em molho. De colheita recente. Limpo.	75 molhos		
24.	Feijão preto, Safra 2013/2014, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, formatos naturais, maduros e secos. Em saco de 60 kg.	3 sacos		
25.	Laranja para suco, Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação.	1000 kg		
26.	Mandioca, Com casca. Limpa. Embalagem em kg conforme pedido.	200 kg		
27.	Massa fresca congelada tipo espaguetti	250 kg		
28.	Melancia colheita recente. Tamanho médio	25 und.		
29.	Melão de colheita recente. Tamanho médio	80 kg		
30.	Milho verde crioulo in natura. De colheita recente. Em espiga. Embalagem em kg conforme pedido.	120 kg		
31.	Moranga cabotiá. Limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Entrega em kg conforme pedido.	100 kg		

32.	Pepino verde-salada. Tamanhos uniformes, sem rachaduras ou cortes, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em Kg conforme pedido.	30 kg		
33.	Pimentão verde/amarelo/vermelho. De colheita recente. Grau médio de maturação. Limpo.	20 kg		
34.	Repolho, Unidade íntegra, boa qualidade. Tamanho médio.	125 unidades		
35.	Rúcula. Em molho. Livre de sujidades. De colheita recente.	100 molhos		
36.	Temperos (salsa e cebolinha), Em molhos. Livre de sujidades. De colheita recente.	180 unidades		
37.	Tomate salada, liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	70 kg		
38.	Vagem. Em bandeja. Inteiras, frescas, tenras e succulentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, fermentos ou pontos escuros. Bandeja com 1 kg.	60 bandejas		

¹ Com base no artigo 23 da Resolução nº. 38 do FNDE, sugere-se observar a seguinte ordem para obter o preço unitário dos gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar:

1º critério: Fornecido pela CONAB, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 6.447/2008, art. 3º, inciso II, que dispõe: “os preços de referência de aquisição dos produtos agropecuários, citados no § 2º do art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, os quais deverão levar em conta as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar;”.

2º critério: aquisições até R\$ 100.000,00 – duas alternativas:

a) média dos preços pagos aos agricultores familiares por três mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Nesse caso, os preços aferidos em feira do produtor deverão ser coletados por servidor público e atestados com fé pública.

b) preços vigentes de venda para varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional – observando o mínimo de 3 orçamentos.

3º critério: aquisições com valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 – três alternativas:

a) média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses, em se tratando de produto com cotação nas Ceasas ou em outros mercados atacadistas, utilizando a fonte de informações de instituição oficial de reconhecida capacidade.

b) preços vigentes apurados em orçamento de, no mínimo, três mercados atacadistas locais ou regionais;

c) preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora em suas respectivas jurisdições, desde que em vigor – hipótese que deve ser a última alternativa, tendo em vista dispensar a pesquisa de preços de mercado;

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo 3, elaborado pela

Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Ibarama.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.⁶

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 5 dias.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal)⁷ e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:⁸

O período de vigência será da assinatura do contrato até o mês de julho de 2017.

9. DA CONTRATAÇÃO:

⁶ O item 5.5 do edital só deve ser utilizado nas chamadas públicas quando a soma das contratações a serem custeadas com os 30% das verbas repassadas pelo FNDE ao Município, de que trata a Resolução n.º 38/2009, não ultrapassar o valor total de R\$ 100.000,00 durante o exercício financeiro. Após esse limite, somente poderão ser contratados os grupos formais.

⁷ Verificar a exigência estabelecida no artigo 23, § 4º da Resolução n.º. 38 do FNDE.

⁸ Art. 23, § 5º da Resolução.

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal)⁹ deverá assinar o contrato no prazo de 5(cinco)dias, após habilitação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

10.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma mensal, em prazo de até 10 dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 2 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11.5 Após a homologação e adjudicação da Chamada Pública a contratada deverá fazer a entrega conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto na Secretaria Municipal de Educação.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de % (0,5) por dia de atraso, limitado esta a 02(dois) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um)ano;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Manutenção do Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1011 – Material de Consumo

⁹ Verificar a exigência estabelecida no artigo 23, § 4º da Resolução nº. 38 do FNDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – Alimentação Escolar – Educação Infantil
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1011 – Material de Consumo

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 15 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Minuta de Contrato

Anexo 2 – Projeto de venda

Anexo 3 – Cardápio

Anexo 4 – Ofício solicitando a merenda com as especificações dos alimentos.

Anexo 5 – Valor referências dos itens a serem adquiridos.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, no Setor de Licitação, sita na Rua Júlio Bridi, n.º523, em Ibarama - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital.

Ibarama, 19 de Janeiro de 2016.

ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, ano letivo, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até final ano letivo de 2017.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2017.

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(,), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

-----PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,

resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Sobradinho-RS controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
Total do projeto							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 026/2013 de 17 de Junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os meses de fevereiro à julho de 2016. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores individuais, deverão apresentar a documentação para Habilitação e projeto de Venda até o dia **16 de fevereiro de 2017**.

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDADE	RS FINAL
1.	Abacate de colheita recente.	180 KG	5,00
2.	Abóbora pescoço, limpa, com coloração e tamanhos uniformes	80 KG	3,00
3.	Abobrinha verde limpa, com coloração e tamanhos uniformes	50 KG	2,50
4.	Alface lisa ou crespa, Unidade, livre de sujidades, de colheita recente.	325 UNID.	2,00
5.	Alho, Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos.	15 KG	20,00
6.	Amendoim, isento de matéria terrosa e parasitas.	100 PCTE	4,50
7.	Batata doce, limpa, com coloração e tamanhos uniformes.	110 KG	2,50
8.	Banana prata, grau médio de maturação	250 KG	2,80
9.	Batata inglesa ou batatinha, Lisa, com polpa intacta e limpa.	240 KG	3,00
10.	Bergamota comum ou pocan, De colheita recente.	450 KG	3,00
11.	Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa.	150 KG	3,50
12.	Brócolis em molho. De colheita recente. Grau médio de maturação.	150 UNID.	3,50
13.	Bolacha caseira tipo rosca, em embalagem de 500g.	650 PCTE	5,00
14.	Bolacha caseira de mel e melado, em embalagem de 500g.	350 PCTE	5,00
15.	Bolacha de milho, em embalagem de 500g.	325 PCTE	5,00
16.	Bolacha de polvilho, em embalagem de 500g.	325 PCTE	5,00
17.	Bolacha caseira de polvilho, em embalagem de 500g.	325 PCTE	5,00
18.	Cebola Polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes.	250 KG	4,00
19.	Cenoura, Limpa, com coloração e tamanho uniformes.	210 KG	3,50
20.	Chuchu verde liso, polpa intacta e limpa..	100 KG	2,50
21.	Couve-flor, Unidade. De colheita recente. Grau médio de maturação.	120 UNID.	3,50
22.	Couve manteiga. Em molho. Colheita recente. Limpa.	80 Molho	2,50
23.	Ervilha in natura vagem. De colheita recente. Embalagem em kg cfe pedido.	10 KG	10,00
24.	Espinafre. Em molho. De colheita recente. Limpo.	75 Molho	2,50
25.	Feijão preto, Safra 2014/2015. Em saco de 60 kg.	03 SC	270,00
26.	Laranja para suco, Embalagem em kg cfe pedido, grau médio de maturação.	1000 KG	2,50
27.	Kiwi. De colheita recente.	170 KG	12,00
28.	Mandioca, Com casca. Limpa. Embalagem em kg conforme pedido.	200 KG	3,00
29.	Melancia, colheita recente.	175 KG	2,00
30.	Melão, de colheita recente.	80 KG	4,00
31.	Milho verde crioulo in natura.	110 KG	2,50
32.	Moranga cabotiá. Limpa.	100 KG	2,50
33.	Morango em bandeja. Embalagem 500g.	25 Bj	5,00
34.	Pepino verde-salada.	25 KG	2,50
35.	Pimentão verde/amarelo/vermelho.	20 KG	10,00
36.	Repolho, Unidade íntegra, boa qualidade. Tamanho médio.	125 UNID.	3,50

37.	Rúcula. Em molho. Livre de sujidades. De colheita recente.	100 Molho	2,50
38.	Temperos (salsa e cebolinha), Em molhos.	180 UNID.	2,50
39.	Tomate salada, liso e fresco	70 kg	7,00
40.	Vagem em bandeja	60 BJ	6,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibarama, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

ANDRÉ CARLOS DA CAS - Prefeito Municipal.